

## COORDENAÇÃO

Teresa Arruda Alvim

### Pré-Textuais

---

### Créditos

---

### In Memoriam

---

### Expediente

---

### Linha Editorial

---

### Apresentação

---

## Teoria Geral do Processo

### **A fundamentação como um dos pressupostos de existência das decisões judiciais**

Benedito Cerezzo Pereira Filho e Rodrigo Nery

---

### **As repercussões da imperativa indicação do valor da causa em ações indenizatórias fundadas em dano moral no CPC/2015 à luz dos postulados teóricos do law & economics**

Daniel Marques de Camargo e Hiago da Silva Baggio

---

### **Ação de direito material: uma evidência invisível?**

Edson Ribas Malachini

---

### **Formalismo valorativo e a fundamentação das decisões no Código de Processo Civil de 2015**

William Soares Pugliese

---

## Processo de Conhecimento (Fase Cognitiva)

**A (as)simetria de informação entre os litigantes e o possível ganho de eficiência na adoção de técnicas liberais de produção de prova (discovery)**Amanda Nunes Sampaio

---

**A réplica no processo civil: momentos, conteúdos e importância para o contraditório**José Henrique Mouta Araújo e Vinicius Silva Lemos

---

## Processo nos Tribunais

**O julgamento colegiado nos tribunais à luz da técnica de ampliação trazida pelo art. 942 do Código de Processo Civil de 2015: aplicação e abrangência**Daniel Willian Granado e Renato Caldeira Grava Brazil

---

## Meios de Impugnação das Decisões Judiciais

**A ação rescisória fundada em prova nova: o conceito de novidade no CPC/2015 e o termo inicial do prazo decadencial do § 2º do art. 975**Arthur Ferrari Arsuffi e Guilherme Toshihiro Takeishi

---

**Apelação voluntária parcial e reexame necessário complementar: o efeito devolutivo integral das questões contrárias à Fazenda Pública**Bruno Garcia Redondo e Marco Antonio dos Santos Rodrigues

---

## Técnicas Adequadas à Litigiosidade Coletiva e Repetitiva

**Bellwether trials: a experiência norte-americana com os julgamentos por amostragem**Caio Victor Ribeiro dos Santos

---

## Tutela Diferenciada

**A incorporação de técnicas processuais diferenciadas da Lei 11.101/2005 aos processos estruturais**Fernanda Rocha David

---

## Direito Jurisprudencial – Precedentes Vinculantes, Jurisprudência Dominante, Súmulas e Temas Afins

**Validade, sentido e alcance de normas processuais federais à luz da competência dos estados para legislar sobre processo: uma análise das ADIn's 5.492, 5.534 e 5.737** Paula Sarno Braga e Lorena Miranda Santos Barreiros

---

## **Direito Estrangeiro e Comparado – Generalidades**

**Processo civil comparado – um recente livro sobre a evolução do processo de conhecimento** Antonio Carratta, Traduzido por Henrique da Fontoura Vieira

---

## **Tendências Contemporâneas**

**O controle de convencionalidade na Corte Interamericana de Direitos Humanos e no Supremo Tribunal Federal** Eduarda Azevedo de Oliveira e Osmar Mendes Paixão Côrtes

---

**Pretensão resistida ou a morte da pretensão?** José Renato Nalini e Valeria Ferioli Lagrasta

---

## **Processo e Tecnologia**

**ODR como meio propício à solução de conflitos de consumo. Contornos procedimentais e limitações satisfativas** Antônio Pereira Gaio Júnior

---

## **Métodos Alternativos de Solução de Conflitos – ADR**

**A política judiciária de autocomposição nas demandas: alguns apontamentos sobre as mediações ocorridas no STJ e STF** Guilherme Veiga Chaves e Renato Castro Teixeira Martins

---

## **Jurisprudência Comentada**

**Regra da congruência e improbidade** Daniel Scaramella Moreira, Luiz Manoel Gomes Junior e Miriam Fecchio Chueiri

---

## **Jurisprudência Anotada**

## **Supremo Tribunal Federal**

---

**Tribunal de justiça estadual é competente para exercer o controle concentrado de constitucionalidade de normas estaduais e municipais tendo como parâmetro a Constituição Federal**

---

## **Superior Tribunal de Justiça**

---

**Somente será admitida a técnica do julgamento ampliado em agravo de instrumento quando o recurso for provido por maioria de votos, e que a decisão agravada tenha julgado parcialmente o mérito**

---

**Reclamação ajuizada com base no descumprimento de decisão do Tribunal Superior será admitida mesmo que o acórdão impugnado ainda não tenha sido publicado, uma vez que não depende do esgotamento das instâncias ordinárias**

---

**É dispensável a abertura da sucessão provisória de idoso desaparecido quando presentes os requisitos da sucessão definitiva previstos no art. 38 do Código Civil**

---

**Normas de Publicação para Autores de Colaboração Autoral Inédita**

---